

ANEXO III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Obrigatório para a inscrição
 A [identificação da pessoa jurídica], por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 35 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
 Local-UF, ____ de _____ de 20 _____.

 (Nome e Cargo do Representante Legal da pessoa jurídica)
ANEXO IV - Declaração referente às Penalidades previstas nos inciso III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93
 Obrigatório para a inscrição

A [identificação do proponente jurídico], localizada(o) na(o) [endereço completo], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal [identificação do representante], portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/ME sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
 Local-UF, ____ de _____ de 20 _____.

 (Nome e Cargo do Representante Legal da pessoa jurídica)
ANEXO V-A - Autorização para Crédito em Conta Corrente

Obrigatório para a inscrição
 PARA O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO SE RECOMENDA A CONSULTA DO ANEXO V-B
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO
 Eu, _____ (nome do proponente), CNPJ nº _____, DECLARO, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que abri conta corrente bancária em instituição financeira pública e que autorizo a transferência de crédito para a referida conta.

Informações da conta corrente
 Banco (verificar as instituição bancárias aceitas no anexo V-B): Agência:
 Dígito da agência, caso tenha:
 Conta Corrente:
 Dígito da Conta Corrente:
 Atenciosamente,
 São Paulo, __ de _____ de 2021.

 assinatura do(s) representante(s) legal(is)
ANEXO V-B - RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ACEITAS PARA O EDITAL N. 10/2021/SMC/CFOC/SFA CONSULTIVO

Relação de instituições bancárias aceitas para o Edital n. 10/2021/SMC/CFOC/SFA:
 001 Bco Do Brasil S.A
 003 Bco Da Amazonia S.A
 004 Bco Do Nordeste Do Brasil S.A
 021 Bco Banestes S.A
 033 Bco Santander (Brasil) S.A
 037 Bco Do Est. Do Pa S.A
 041 Bco Do Estado Do Rs S.A
 047 Bco Do Est. De Se S.A,070 Brb - Bco De Brasília S.A,
 083 Bco Da China Brasil S.A,
 104 Caixa Econômica Federal,
 208 Banco Btg Pactual S.A,212 Banco Original,
 237 Bco Bradesco S.A,318 Bco Bmg S.A,
 341 Itaú Unibanco S.A,
 422 Bco Safra S.A,
 Os dados bancários devem ser informados conforme modelo do ANEXO V-A.
 Não será permitida conta poupança ou conta investimento conforme item 10.1.4 do edital.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO SME Nº 410, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Processo SEI Nº 6016.2021/0025798-7
 O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 56.144/15 COMUNICA que será realizada licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, para a abertura de Ata de Registro de Preços com o objetivo de contratar empresas especializadas na execução de serviços de impressão de materiais gráficos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Solicitamos a todos os interessados em participar da referida licitação, que entrem em contato com a SME/COPED/ GABINETE, pelo e-mail smcoped@sme.prefeitura.sp.gov.br para tratar do tipo de itens de interesse, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABVC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRTUDE DA Criança – CNPJ nº 06.885.889/0001-18.
Senhor Danillo de Albuquerque Ferreira
Rua Jardim Filho, 520 – Parque do Carmo Jardim Nossa Senhora do São Paulo. São Paulo – SP. CEP: 08270-620.
Assunto: NOTIFICAÇÃO Declaração de Inidoneidade. 6016.2017/0051733-7

1. Com base na competência estabelecida pela norma do art. 87, § 3º da Lei nº 8.666/93 e à vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 446/DRE-MP/2018-RPP (CEI Virtude da Criança II), o parecer da Assessoria Jurídica em doc. SEI (040840480), que foi acolhida e adotada como razão de decidir, com fulcro no artigo 87, inciso IV e 116 do mesmo diploma legal, e nos art. 54 e ss. do Decreto Municipal 44.279/03, o Senhor Secretário em doc. SEI (040900099) (6016.2017/0051733-7) DECLARA a Organização da Sociedade Civil ABVC - Associação Beneficente Virtude da Criança – CNPJ nº 06.885.889/0001-18, inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ausência de prestação de contas final referente ao valor de R\$ 107.449,56 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), no âmbito do referido Termo de Colaboração. - 2. Diante de acima exposto, fica a Organização da Sociedade Civil ABVC - Associação Beneficente Virtude da Criança notificada para a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir desta data, defesa/justificativa/proposta que deverá ser protocolada na Rua Diogo da Faria, 1.247 – Vila Clementino CEP 04037-004, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional / Divisão de Parcerias e Convênios – Sala 35.

DESPACHO DO SECRETÁRIO SME
 6016.2017/0051732-9 - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos - Interessado: PMSP – SME - Assunto: Aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade à Organização da Sociedade Civil Associação Clube de Mães Criança Esperança - Termo de Colaboração n. 456/DRE-MP/2018 - CEI Vila Nova Curuçã - 1. Diante dos

elementos informativos que instruem o presente, notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo das instâncias técnicas no âmbito da DRE/São Miguel Paulista, da Divisão de Gestão de Parcerias e Convênios da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED/DIPAR (040745126) desta Pasta e a manifestação da Assessoria Jurídica (041002729) a respeito, que adoto como razões de decidir, e com fundamento no que estabelece o arts. 73, inciso III, e 74, inciso IV, ambos da Portaria SME n. 4.548/2017 e as Cláusulas 15a. do Termo de Colaboração nº 456/DRE-MP/2018, DECLARO a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPE-RANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 00.229.799/0001-11, INIDÔ-NEA para licitar e contratar com a Administração Pública, por ausência e irregularidades na prestação de contas, no valor de R\$ R\$ 251.706,76 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos - doc. SEI 040708662), no âmbito da execução do citado instrumento. - 2. Fica a entidade em pauta intimada a ter vista do processo administrativo e apresentar eventual recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste ato.

DESPACHO DO SECRETÁRIO SME
 6016.2017/0051295-5 - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos - Interessado: Associação Clube de Mães Criança Esperança – CNPJ nº 00.229.779/0001-11 - Assunto: Parceria. OSC. Termo de Colabo-ração nº 442/DRE-MP/2018-RPP. Denúncia motivada. Ausência de prestação de contas. Proposta de aplicação de sanção. Inidoneidade. Art. 73, Lei Federal nº 13.019/14. - I - Com base na competência estabelecida pelo artigo 73, §1º da Lei Federal nº 13.019/14 e no artigo 64, §1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 57.575/16 e à vista dos elementos informativos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 442/DRE-MP/2018-RPP, a ausência de prestação de contas e o posicionamento da Assessoria Jurídica a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no artigo 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/14, no artigo 64 do Decreto nº 57.575/16, e no artigo 73, inciso III da Portaria SME 4.548/17 DECLARO a entidade Associação Clube de Mães Criança Espe-rança – CNPJ nº 00.229.779/0001-11, INIDÔNEA para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação nos termos legais; - II - Fica intimada a entidade para, em sendo de seu interesse, receber vista deste processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato;

DESPACHO DO SECRETÁRIO SME
 6016.2017/0051447-8 - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos - INTERESSA-DO: ONG Nova Harmonia em Favor da Comunidade - CNPJ: 12.513.117/0001-58 - ASSUNTO: Declaração de Inidoneidade. - I. Com base na competência estabelecida no artigo 64, §1º, in-ciso IV do Decreto municipal 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 438/DRE-MP/2018 e o parecer da Assessoria Ju-rídica (041033532), que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no artigo 64 do Decreto municipal 57.575/2016 e no artigo 73 da Portaria SME 4.548/2017, DECLARO a ONG Nova Harmonia em Favor da Comunidade (CNPJ: 12.513.117/0001-58) inidônea para participar de chamamento público ou cele-brar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, em razão da apuração de débito no valor de R\$ 163.028,66 (cento e sessenta e três mil, vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) até dezembro do ano de 2020. - II. Fica intimada a conveniada, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 10 dias úteis (artigo 74, inciso VI, da Portaria SME 4.548/2017), a contar da publicação deste.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME/COSERV/ DIAL – NUMEL Nº 007/2020

PROCESSO ELETRÔNICO nº 6016.2020/0104386-5 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de material escolar individual aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino

COMUNICADO
 A Secretaria Municipal de Educação, através da sua Co-ordenadoria de Contratos de Serviço e Fornecimento, vem por meio deste comunicar a retificação do Edital em epígrafe:
A – Composição dos kits por modalidade
 Onde se lê:
 Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização
 4 (quatro) cadernos do tipo “brochurão” – 80 folhas
 Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar
 5 (cinco) cadernos universitários – 96 folhas
 Ensino Fundamental – Ciclo Autoral
 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas
 Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos
 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas
 Leia-se:
 Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização
 4 (quatro) cadernos do tipo “brochurão” – Mínimo 80 folhas
 Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar
 5 (cinco) cadernos universitários – Mínimo 80 folhas
 Ensino Fundamental – Ciclo Autoral
 3 (três) cadernos universitários – Mínimo 160 folhas
 Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos
 3 (três) cadernos universitários – Mínimo 160 folhas
B – Especificações Técnicas dos itens que compõem os kits
 Onde se lê:
 Item: Caderno Universitário no mínimo 80 folhas
 Especificação: 96 folhas, pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces
 Item: Caderno Universitário no mínimo 160 folhas
 Especificação: 200 folhas úteis, não contadas as divisórias
 Leia-se:
 Item: Caderno Universitário no mínimo 80 folhas
 Especificação: Mínimo 80 folhas, pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces
 Item: Caderno Universitário no mínimo 160 folhas
 Especificação: Mínimo 160 folhas úteis
 Os demais termos permanecem inalterados.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0026195-0
TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS
 PRORROGANDO O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793 DE 21/12/1989 E LEI Nº 17.437 DE 12/08/2020, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0007818-7
 FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO
A PARTIR DE 21/02/2021
 DENISE RIGUETTO RODRIGUES 738.915.9/10
 NEIVALDO AUGUSTO ZOVICCO 777.689.6/7
 PATRICIA SANTOS DA SILVA 879.954.7/1

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2021/0005368-0 I - Nos termos dos artigos 13 e 33, da Lei Municipal nº 14.141/06 e com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830/2011, na Portaria nº 1.252/SME/2021 e na Portaria nº 34/SMG/2017, alterada pela Portaria Municipal nº 10/SMG/2018, bem como em vista dos elementos docu-mentais constantes do presente, em especial os pareceres dos Setores desta DRE-FB, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020 e pela Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020, publicada em 17/04/2020, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL SOL DA JUSTIÇA - CNPJ nº 10.749.468/0001-37, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, com fulcro no artigo 7º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. II - O Cadastro no CENTS terá validade de 01 (um) ano a partir da sua emissão, conforme instruções para cadastro constantes do sítio eletrônico da Prefeitura de São Paulo (Disponível em: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SJ2008_CENTS_WEB/instrucoes/instrucoesInscricao.aspx). III - Incumbirá à entidade inscrita manter atualizados os dados cadastrais constantes do CENTS, na forma do artigo 8º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. IV - O interessado está sujeito às penalidades do artigo 15, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017, podendo ainda ter seu cadastro excluído do CENTS, caso não se atente ao contido no artigo 16, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2021/0021754-3
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – SME/ DRE- PJ

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da Diretoria Regional de Educação Pirituba/ Jaraguá – DRE PJ receberá no **período de 20 de março a 28 de março de 2021** pela Internet, via endereço eletrônico – https://tinyurl.com/ FormularioEditalDREPJ21 , as inscrições para credenciamento de formadores, a fim de atuarem no âmbito desta Diretoria de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procura-doria Geral do Município na Ementa nº 10.178/2002, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

Para os fins deste edital de credenciamento, adota-se a seguinte definição:

* Formador: possuir formação universitária, em nível de pós-graduação, especialização, mestrado, ou doutorado, ou pós doutorado, nas modalidades da Educação Básica e nas linhas programáticas especificadas neste edital tendo conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da formação pretendida, experiência comprovada na elaboração e/ou desenvol-vimento de processos formativos, documentalmente compro-vados. O Formador terá como foco de trabalho: auxiliar, plane-jar, orientar e avaliar junto a SME/DRE PJ no desenvolvimento das formações nas linhas programáticas objeto deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente edital visa ao credenciamento de Forma-dores, para desenvolver ações de formação continuada nas seguintes áreas:

1.1.1 Foco formativo - “Componentes Curriculares/ Projetos/Múltiplas linguagens”

a. Metodologia de Projetos;
 b. Linguagem Musical, Linguagem Teatral, Linguagem Cine-matográfica, Jogos e Brincadeiras, Tecnologias da Comunicação e da Informação, Arte e Educação Física (Esporte, Corpo e Movimento);
 c. Linguagens – Alfabetização, Língua Portuguesa, Língua Brasileira de Sinais, Literatura, Mediação de Leitura, Língua Inglesa, Língua Espanhola;
 d. Matemática;
 e. Robótica;
 f. Gameificação.

1.1.2 Foco formativo - “Currículo”

a. Educação para as relações étnico-raciais;
 b. Educação e Sociedade, Tecnologia Assistiva, Educomu-nicação;
 c. Sustentabilidade e Educação Ambiental;
 d. Educação de Jovens e Adultos: concepções e metodo-logias;

e. Educação Inclusiva;
 f. Adequação e priorização curricular para inclusão de todos os estudantes;
 g. Currículo e Didática;
 h. Formação de Formadores;
 i. Interdisciplinariedade;
 j. Diversidade Cultural;
 k. Culturas Infantis e experiências pedagógicas;
 l. Cultura Popular;
 m. Metodologias Ativas;
 n. Neurociências e aprendizagem.

o. Educação Integral

1.1.3 Foco formativo - “Avaliação”

a) Avaliação Educacional;
 b) Práticas de registros: documentação pedagógica.

1.1.4 Foco formativo - “Gestão Escolar”

a) Fortalecimento da Gestão Escolar: especificidades da atribuição e atuação;
 b) Trabalho colaborativo da equipe gestora e articulação de ações.
1.1.5 Foco formativo - “Gestão democrática”
 a) Grêmios e Assembleias Mirins;
 b) Conselhos de Escola;
 c) Protagonismo Juvenil;
 d) Gestão Democrática na Escola, vivências e experiências;
 e) Mediação de Conflitos na Gestão Democrática
1.1.6 Foco formativo - “Educação em Direi-tos Humanos/Convívio escolar, cuidado e Redes de Proteção”Sexualidade e gênero
 a) Convivência Escolar;
 b) Direitos Humanos;
 c) Rede de Proteção Social;
 d) Saúde e cuidados com a vida;
 e) Primeiros Socorros;
 f) Saúde do Profissional da Educação;
 g) Alimentação escolar e qualidade de vida;
 h) Comunicação Não Violenta e Práticas Restaurativas

II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – Compete aos formadores:

2.1.1 - Desenvolver ações de formação continuada com as equipes técnicas e administrativas da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá;
 2.1.2 – Demonstrar comprometimento no desenvolvimento das ações por meio de assiduidade, pontualidade e responsa-bilidade;

2.1.3 - Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto às equipes técnicas da DICEU/DIPED/Supervisão Escolar;

2.1.4 – Planejar e participar das Visitas Pedagógicas nas unidades educacionais da Diretoria Regional de Educação Piri-tuba/Jaraguá definidas pelas equipes técnicas da DICEU/DIPED;

2.1.5 - Ministrar, planejar e desenvolver, sob orientação da DICEU/DIPED, ações de formação continuada, entendidas como: oficinas, palestras (presenciais e/ou à distância - EAD), cursos (presenciais e/ou à distância - EAD), seminários, jornadas pedagógicas em consonância com o Edital de Credenciamento do NTF vigente, e visitas técnicas, visitas pedagógicas e grava-ção de vídeos;

2.1.6 - Elaborar plano de trabalho detalhado que inclua metodologia, atividades a serem realizadas e cronograma, atendendo às necessidades apontadas pelas equipes técnicas da DICEU/DIPED-DREP PJ;

2.1.7 – Ter disponibilidade para trabalhar nos locais de-signados pela Diretoria Regional de Educação e Unidades Educacionais;

2.1.8 – Cumprir fielmente as atividades planejadas e de-finidas com a DICEU/DIPED da DRE PJ, de acordo com o cro-nograma de execução das atividades propostas nos locais e horários definidos;

2.1.9 – Entregar, dentro dos prazos propostos, o material referente aos trabalhos/ações realizadas, intencionando contri-buir para avaliação, registro e/ou publicações sobre a temática;

2.1.10 – Participar da análise dos materiais produzidos ao longo das atividades.

2.2 As atribuições dos formadores devem ser sempre de-senvolvidas em consonância com o Currículo da Cidade visando ao alcance das metas educacionais para a Rede Municipal de Ensino.

III – DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O Formador, uma vez contratado, receberá por cada hora de formação efetivamente realizada, de acordo com a coleta, análise e disseminação de informações de forma siste-mática e pesquisas de valor praticado no mercado:

3.1.1 – Pós-graduado com especialização – lato sensu: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

3.1.2 – Pós-graduado stricto sensu – mestrado: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

3.1.3 – Pós-graduado stricto sensu – doutorado: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora de trabalho, com os devidos des-contos previstos em lei.

3.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e des-pesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.3 – Sobre o valor recebido incidirão descontos previstos em lei, a depender da forma de contratação.

3.4 Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento, para a cobertura dos custos, será onerada a dotação de nº 2180 ou 2831 – (Capacitação, Formação e Aper-feiçoamento de Servidores ou Ações de Apoio Pedagógico), das suas respectivas unidades orçamentárias.

IV– DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas entre os dias 20/03/2021 a 28/03/2021 por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link:

https://tinyurl.com/FormularioEditalDREPJ21 .

4.2 – Para inscrição, que será feita via internet, o interessa-do deverá efetuar o seu cadastro no Google e iniciar o pro-cedimento de inscrição – preenchimento do Formulário Google.

Os modelos dos anexos I, II e III, Formulário de Inscrição, Declarações e Plano de Trabalho estão disponibilizados no link : https://tinyurl.com/AnexosEditalCredenciamentoDREPJ.

Os documentos deverão ser impressos, preenchidos, assi-nados, digitalizados para serem anexados (upload) no link de inscrições.

4.2.1 - O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar cópia - em formato PDF, de todos os documentos exigidos no item 7.2. bem como os anexos citados no item 4.2.

4.3 - Os documentos ilegíveis não serão considerados, não sendo admitida a inscrição.

4.4 - O interessado deverá apresentar todos os documentos originais exigidos no item

7.2 no dia marcado para a entrevista.

4.5 – No momento da inscrição, o candidato deverá fazer opção por, no máximo, três Focos Formativos previstos neste Edital, devendo ser observado o limite de três linhas programá-ticas dentro de cada foco formativo.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigi-da dentro do prazo estipulado para inscrição.

5.2 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

VI – DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CRE-DENCIAMENTO

6.1 – A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes e, pelo menos, três servidores efetivos e será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o objeto do presente Edital .

VII – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 - São requisitos mínimos para o credenciamento:

7.1.1 - Pós - graduação stricto sensu (Mestrado, ou Douto-rado, ou Pós- Doutorado atestado pelo respectivo diploma) ou pós-graduação lato sensu (atestado pelo respectivo certificado) concernente à atividade a ser desenvolvida conforme alíneas das linhas programáticas elencadas neste Edital;

7.1.2 - Experiência comprovada documentalmente como formador de acordo com o objeto do presente Edital.

7.2 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 - Formulário de inscrição preenchido e assinado;

7.2.2 – Plano de trabalho contendo uma proposta de formação pertinente a uma das áreas de atuação das linhas programáticas constantes neste edital e de acordo com modelo proposto no Anexo III; 7.2.3 - Cópia da Carteira de Identidade; 7.2.3 - Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); 7.2.4 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.2.5 - Comprovante de situação no Cadastro Informa-tivo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ Pesq_Deb.aspx;

7.2.6 - Cópia simples, acompanhada pelo original de com-provante de endereço;

7.2.7 - Currículo lattes atualizado, datado e assinado;

7.2.8 Cópias simples de diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, neste caso, tradução por tradutor jura-mentado, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;

7.2.9 - Cópia simples, acompanhada pelo original de docu-mentos que possam demonstrar experiência em desenvolver o trabalho proposto;